L E I Nº 004/97

SÚMULA: Modifica a redação do art. 14 da Lei 038/96 de 17/06/96, bem como os anexos I e II e dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 14 da Lei nº 038/96 de 17/06/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Ficam criados os cargos de: Assessor Executivo I, símbolo CC-03; Assessor Executivo II, símbolo CC-04; Assessor Executivo III, símbolo CC-05; Assessor Executivo IV, símbolo CC-06; Assessor Executivo V, símbolo CC-07; Assessor Executivo VI, símbolo CC-08; Assessor Executivo VII, símbolo CC-09; Assessor Executivo VIII, símbolo CC-10 e Assessor Executivo IX, símbolo CC-11, na quantidade que se fizer necessária para os órgãos previstos pelo Anexo I, parte integrante desta Lei".

Art. 2º - O item 11 do Anexo I e os itens 01 e 11 do Anexo II da mencionada Lei nº 038/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.1 - Divisão de Expediente Geral

11.2 - Departamento de Ensino

11.3 - Departamento de Administração Escolar

11.4 - Departamento de Administração do CAIC

11.5 - Departamento de Alimentação Escolar

11.6 - Departamento de Cultura

ANEXO II
ESTRUTURA DE CARGOS DE CHEFIA

ÓRGÃO / CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
01 - ASSESSORIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1.1 - Assessor Municipal de Governo	CC-01	01
1.2 - Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01
1.3 - Diretor do Departamento de Cerimonial	CC-02	01
1.4 - Conselheiro Tutelar (NS)	CC-02	05
1.5 - Conselheiro Tutelar (TEC)	CC-04	05
1.6 - Oficial de Gabinete	CC-02	01
11 - SECRET. MUNIC. DE EDUC. E CULTURA		
11.1 - Secretário Municipal de Educação e Cultura	CC-01	01
11.2 - Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01
11.3 - Diretor do Departamento de Ensino	CC-02	01
11.4 - Diretor do Deptº de Administração Escolar	CC-02	01
11.5 - Diretor do Deptº de Administração do CAIC	CC-02	01

11.6 - Diretor do Deptº de Alimentação Escolar	CC-02	01
11.7 - Diretor do Departamento de Cultura	CC-02	01

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Anexo III da Lei nº 036/96 de 17/06/96, entrando esta Lei em vigor a partir de 01/01/97.

Edifício da Prefeitura do Municipio de Apucarana, aos 10 dias do mês de janeiro de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal